



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2024 ORIUNDO DA LEI MUNICIPAL Nº2.183/2024 QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A ASSEUVAT

Termo de Colaboração de auxílio com base em legislação municipal, na forma abaixo descrita, que firmam entre si, **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332, no Km 21, na cidade de Doutor Ricardo - RS, inscrito no CNPJ sob nº01.613.360.0001-21, neste ato representado por seu **SR. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS, e a **ASSEUVAT (ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS E UNIVERSITÁRIOS DO VALE DO TAQUARI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.093.590/0001-70, com sede na Linha Bonita Alta, s/n, no município de Doutor Ricardo - RS, representada neste ato pela sua Presidente, e com base na Lei Municipal nº 2.183/2024 de 27 de junho de 2024, e mediante o seguinte clausulamento ora acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objetivo conceder auxílio financeiro a entidade conveniada objetivando o pagamento de despesas com transportes dos alunos que frequentam às Instituições de Ensino Técnico e Superior, até a cidade de Lajeado/RS, sendo que a conveniada prestará contas com a apresentação das notas fiscais correspondentes a totalidade do serviço de transporte prestado pela transportadora, que serão arquivadas pela administração municipal (Lei Municipal nº 2.183/2024, de 27 de junho de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do auxílio, com base na Lei Municipal nº 2.183/2024 de 27 de junho de 2024, é no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que serão pagos em 02 (duas) parcelas dentro desse ano de 2024, **entre a data de assinatura do presente até o dia 30 de agosto de 2024.**

2.2 O valor deverá ser rateado proporcionalmente e igualitários a todos os alunos devidamente matriculados e comprovados, cabendo ao presidente e direção o gerenciamento e controle dos dias em que os alunos utilizarem o transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência a contar da data de sua assinatura (**1º de julho de 2024**), até a data de **31 de dezembro de 2024**, sendo o prazo para **Prestação de Contas** de utilização e/ou aplicação dos recursos **até a data de 1º de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os valores atinentes ao presente Termo de Colaboração serão pagos pelas seguintes dotações orçamentárias do orçamento.

12.364.0014.00011 - APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

3.3.50.41.00.06.01 - CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA COVENIADA

5.1 Será encargo da CONVENIADA o pagamento da nota fiscal aprovada e devidamente vistada pelo Contratante.

5.2 O CONTRATANTE procederá sempre que necessário, o monitoramento, a inspeção e verificação dos serviços subcontratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Município, na pessoa da GESTORA Srta. LAUDIANA DE BORTOLI (Sra. Secretária da



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Educação) e pela FISCAL Servidora Pública (Srta. MARINA GIACOBBO).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Encantado-RS, para dirimir quaisquer questões suscitadas pelo presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que se apresente.

E, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Doutor Ricardo - RS, 1º de julho de 2024.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
PREFEITO MUNICIPAL

ASSEUVAT
PRESIDENTE

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº